

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017

**Pregão Eletrônico nº 005/2017**

**Finalidade: Sistema de Registro de Preços**

**Data: 12/05/2017**

**Horário: 9h**

**Tipo: menor preço por item**

**Objeto: Aquisição de óleos e filtros**

**Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**

O Município de Paverama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 91.693.317/0001-06, com sede na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Markus, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**, do tipo menor preço por item, para aquisição de óleos e filtros, **PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), dos Decretos Municipais Nº 482/2012 e 605-A/2014, Processo Administrativo Nº 081/2017 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

### 1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12/05/2017, com início às 9h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2 – DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na aquisição de materiais de enfermagem, conforme segue abaixo, com seus respectivos valores máximos unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Médio
1	Óleo lubrificante para motor diesel multiviscoso SAE 15W40, grau API CI-4/SL, ACEA E7-04, MB228.3. – balde 20 litros	15	<b>R\$ 315,17</b>
2	Óleo lubrificante para motor diesel multiviscoso SAE 15W40, grau API CI-4/SL, ACEA E7-04, MB228.3. – tonel de 200 litros	2	<b>R\$ 2.912,83</b>

3	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 85W140, grau API GL-5, MIL 2105D – balde 20 litros	10	<b>R\$ 295,45</b>
4	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 85W140, grau API GL-5, MIL 2105D – tonel 200 litros	1	<b>R\$ 2.746,67</b>
5	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO 68 que atenda a norma DIN 51524 parte 2 (HLP) – balde de 20 litros	50	<b>R\$ 229,93</b>
6	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO 68 que atenda a norma DIN 51524 parte 2 (HLP) – tonel de 200 litros	5	<b>R\$ 2.157,52</b>
7	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 80W90, grau API GL-5, MIL 2105D – balde 20 litros	10	<b>R\$ 290,77</b>
8	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 80W90, grau API GL-5, MIL 2105D – tonel de 200 litros	1	<b>R\$ 2.708,18</b>
9	Óleo lubrificante para transmissão e sistemas hidráulicos que atenda as especificações Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu Micro-Cluth SAE 30. Balde 20 litros. Balde 20 litros	20	<b>R\$ 327,65</b>
10	Óleo lubrificante para transmissão e sistemas hidráulicos que atendas as especificações Caterpillar TO-4, Allison C-4, Komatsu Micro-Cluth SAE 30 – Tonel de 200 litros	1	<b>R\$ 3.008,15</b>
11	Óleo para transmissão e sistema hidráulico, SAE 10 W, para motoniveladora New Holland, ano 2012 - Balde 20 litros	20	<b>R\$ 350,78</b>
12	Óleo para transmissão e sistema hidráulico, SAE 10 W, para motoniveladora New Holland, ano 2012 – Tonel de 200 litros	1	<b>R\$ 3.266,28</b>
13	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 90, grau API GL-5, MIL 2105D – balde 20 litros	10	<b>R\$ 287,33</b>
14	Óleo lubrificante para caixa e diferencial SAE 140, grau API GL-5, MIL 2105D – balde 20 litros	20	<b>R\$ 295,60</b>
15	Graxa à base de lítio – Tonel com o mínimo de 170 kg	2	<b>R\$ 3.493,75</b>
16	Querosene para limpeza – tonel de 200 litros	3	<b>R\$ 1.487,50</b>
17	Aditivo de radiador – Tonel de 200 litros	1	<b>R\$ 3.792,00</b>
18	Unitractor 227, Balde de 20 litros	20	<b>R\$ 295,78</b>
19	Óleo SAE68W, Balde de 20 litros	20	<b>R\$ 249,40</b>
20	Filtro de ar ARS9837 MB	20	<b>R\$ 105,54</b>
21	Filtro de ar externo ARS3003	20	<b>R\$ 58,70</b>
22	Filtro de ar ASR203	20	<b>R\$ 42,07</b>
23	Filtro de ar interno AS830	20	<b>R\$ 45,84</b>
24	Filtro de ar externo AP4440	20	<b>R\$ 112,99</b>
25	Filtro de ar externo ARS7109	20	<b>R\$ 37,48</b>
26	Filtro de ar ASR806	20	<b>R\$ 30,73</b>
27	Filtro de ar P608533	20	<b>R\$ 166,31</b>
28	Filtro de ar externo AF23440	20	<b>R\$ 112,99</b>
29	Filtro de ar interno AFI6182	20	<b>R\$ 45,84</b>
30	Filtro de ar condicionado 84350712	20	<b>R\$ 175,00</b>

31	Filtro diesel PSC410	20	R\$ 30,78
32	Filtro PSC72/2	20	R\$ 12,34
33	Filtro PSC75	20	R\$ 40,75
34	Filtro diesel PEC3022	20	R\$ 50,45
35	Filtro diesel P55048	20	R\$ 160,00
36	Filtro diesel SEC0845	20	R\$ 63,00
37	Filtro lubrificante PSL280	20	R\$ 32,72
38	Filtro lubrificante PSL900	20	R\$ 20,55
39	Filtro lubrificante PSL282	20	R\$ 19,45
40	Filtro lubrificante PSL283	20	R\$ 67,73
41	Filtro lubrificante PEL2002	20	R\$ 29,01
42	Filtro lubrificante P551807	20	R\$ 80,41
43	Filtro lubrificante PSL962	20	R\$ 24,92
44	Filtro lubrificante PSL300	20	R\$ 88,52
45	Filtro ar interno ASR807	20	R\$ 39,24
46	Filtro ar externo ARS8842	20	R\$ 45,09
47	Filtro ar interno P782105	20	R\$ 132,33
48	Filtro ar interno P782108	20	R\$ 82,07
49	Filtro diesel 1R0762	20	R\$ 113,16
50	Filtro diesel PC2/255	20	R\$ 13,93
51	Filtro diesel PC2/155	20	R\$ 8,60
52	Filtro separador PSD530/1	20	R\$ 36,59
53	Filtro separador PSD960/1	20	R\$ 54,20
54	Filtro desumificador DSF0202	20	R\$ 84,11
55	Filtro separador diesel 326-1644	20	R\$ 230,23
56	Filtro transmissão UH391P	20	R\$ 46,49
57	Filtro transmissão UH225P	20	R\$ 69,55
58	Filtro transmissão P550416	20	R\$ 212,60
59	Filtro transmissão USH6582	20	R\$ 145,50
60	Filtro transmissão 328-3644	20	R\$ 481,79
61	Filtro hidráulico PSH211	20	R\$ 99,53
62	Filtro hidráulico USH6555	20	R\$ 164,36
63	Filtro hidráulico 1R0774	20	R\$ 130,58
64	Filtro hidráulico Retro Randon	20	R\$ 375,00

2.2. A entrega deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Obras e/ou Agricultura, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o Registro de Preços por 01 (um) ano. O prazo para a entrega é de 05 (cinco) dias contados da data da solicitação, na secretaria, sita a Rua Henrique Klein, 554, Centro de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às

12h e 13:30h às 17h.

2.3. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

2.4. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

2.5. A licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos materiais, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- em recuperação judicial ou extrajudicial;
- em processo de falência;
- em impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Paverama;
- declaradas inidôneas;
- reunidas em consórcio.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.1.1. Deverá o Pregoeiro encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro, Cidade de Paverama/RS, fone: (51) 3761.1044.

### **5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

6.1.5.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via impressa deverá indicar ainda:

6.2.1.1. quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

6.2.1.2. prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. indicação da marca ou fabricante ou produto dos itens ofertados;

6.2.1.4. e endereço, endereço eletrônico, telefone atualizados da licitante.

6.3. Prazo de entrega dos materiais (conforme a necessidade até 12 meses).

6.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.5. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

## **7 - DO INÍCIO DA SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO**

8.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

8.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

8.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

8.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 9 deste edital.

8.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

8.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no

mercado.

8.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar a comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;

8.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para sua habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual, se for o caso;
- i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital;
- j) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital.
- k) Comprovação do registro dos óleos na ANP;

**9.2. No prazo de até 03 (três) dias após o encerramento da sessão, os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, a proposta de preços, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, localizada na Rua 4 de Julho, 7220, Bairro Centro – Paverama/RS, CEP 95.865-000.**

9.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

9.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.3. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a

decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Paverama, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.

9.4. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade por 01 (um) ano.

13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro. (um ano a contar da homologação)

13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Paverama e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

### **14 – DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO**

14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal deverá proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1. A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Minuta (**Anexo IV**), que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

## **17 – DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

17.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, conforme item 2.2, com as despesas de entrega por conta do fornecedor.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podará ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

## **18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

18.1.1 os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

18.1.2. as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

## **19 - DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelo servidor Dalvan de Azevedo Souza.

19.2 À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) material(ais)/produto(s) fornecidos.

19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais/produtos, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.

19.4. O recebimento definitivo do(s) produtos(s) será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do(s) produto(s), após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.

19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

## **20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 8.26.101.2028 e 5.20.076.2011

## **21 - DO PAGAMENTO**

21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

21.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.

21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

21.4. O Contratante (Município) poderá efetuar o pagamento em até duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. São obrigações da Contratada:

23.1.1. entregar o(s) material(ais), nos termos da condição 17;

23.1.2. entregar o(s) material(ais), com as mesmas características indicadas na proposta;

23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Paverama, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

## **24 - DAS SANÇÕES**

24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por

cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.

24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:

24.2.1. aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

24.2.2. e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

24.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

24.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

24.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

24.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

24.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

## **25 – DA RESCISÃO**

25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:

25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado;

25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(s) produto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;

25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.

25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

## **26 - DO FORO**

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de Paverama.

27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

27.5. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

27.6. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 26 de abril de 2017.

VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

....., inscrito no CNPJ sob Nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### **ANEXO 03 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

<b>Item</b>	<b>Quantia</b>	<b>Objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o estipulado no Edital. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2017.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**

Ao ..... dia do mês de ..... de ....., o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** Município de PAVERAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº. 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – Registro de Preços de material de construção, Homologada em .... de ..... de ....., vem por meio deste, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CNPJ Nº ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., município de ...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços de material óleos e filtros, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário

**Parágrafo Primeiro:** Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a nota de empenho, encaminhada a empresa contratada, na Secretaria Municipal de Obras, dentro do prazo de validade da presente Ata que será de 12 meses a contar da homologação do processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Os itens do objeto que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto no período intentado ou ainda, quando apresentarem qualquer inconformidade, deverão ser substituídos, num prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, bem como, na própria Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste documento, tudo conforme homologado.

**Parágrafo Quarto:** Fica expresso que a fiscalização do presente como um todo e objeto desta Ata de Registro de Preços, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, através do servidor Dalvan de Azevedo Souza.

**Parágrafo Quinto:** As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O preço a ser pago à **CONTRATADA** será no montante descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Parágrafo Primeiro:** A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Segundo:** O compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou fornecimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quarto:** Quando por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o **CONTRATANTE** tomará as seguintes providências:

a) Convocará a **CONTRATADA** visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) Frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocará as demais licitantes do certame que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) Pelo **CONTRATANTE**, quando:

a.1) a **CONTRATADA** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

a.2) a **CONTRATADA** não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

a.3) a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

a.4) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

a.5) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.6) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

a.7) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Pela **CONTRATADA** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Sexto:** A comunicação de cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita em documento escrito, com confirmação de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**Parágrafo Sétimo:** A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**Parágrafo Nono:** A Secretaria deverá emitir Nota de Empenho da despesa, conforme a necessidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

**Parágrafo único:** As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 8.26.101.2028 e 5.20.076.2011

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:** Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Eletrônico nº 05/2017, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**Parágrafo Primeiro:** Pela não entrega do objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** se sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa na forma prevista;

III – rescisão do contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

**Parágrafo Terceiro:** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** Os preços registrados neste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro:** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

**Parágrafo Segundo:** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço original constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**Parágrafo Terceiro:** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Eletrônico 05P/2017.

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto:** As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paverama, .....

MUNICÍPIO DE PAVERAMA  
VANDERLEI MARKUS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

.....  
.....  
.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_